



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.421/0001-90
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiabeira e estabelece normas para envio, publicação e divulgação de matérias dos Órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiabeira e estabelece normas para envio, publicação e divulgação de matérias dos Órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta.

Art. 2º - Para os fins desta Lei são considerados os seguintes conceitos:

I – Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III – Assinatura Eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da Lei;

b) mediante cadastro de usuário na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico – DOE - do Município de Goiabeira é o instrumento de comunicação oficial, divulgação e publicação dos atos dos Órgãos da Administração Pública - Direta e Indireta - do Município e poderá ser acessado pela rede mundial de computadores, no Portal da Prefeitura municipal

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Rua CEP 35248-000, Goiabeira/MG

Telefax: (33) 3262-1113 / Telefones: (33) 3262-1136; 3262-1601

webmail institucional: prefeitura@goiabeira.mg.gov.br

sítio eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br>



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.421/0001-90

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

(<https://www.goiabeira.mg.gov.br/>); possibilitando a qualquer interessado o acesso gratuito, independentemente de cadastro prévio.

§ 1º - O Diário Oficial Eletrônico do Município, hospedado no *site* <https://www.goiabeira.mg.gov.br/> atenderá ao disposto no art. 21, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações; no art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informações), à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre outras Normas que disponham sobre publicidade dos atos municipais.

§ 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Município fica a partir da publicação desta Lei definido como Imprensa Oficial de Goiabeira, nos termos do Art. 1º, Das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica municipal.

Art. 4º - A publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico do Município terá início 10 (dez) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Os Órgãos do Município que iniciarem a publicação no Diário Oficial Eletrônico manterão, simultaneamente, as versões atuais de publicação por, no mínimo, 20 (vinte) dias.

Art. 6º - Nos casos em que houver expressa disposição legal as publicações dos atos municipais ocorrerá, também, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

Art. 7º - Considera-se como **data de publicação** o primeiro dia útil seguinte ao **data de divulgação/disponibilização** do ato municipal no Diário Oficial Eletrônico e fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Goiabeira.

§ 1º - A contagem de prazos terá início no 1º (primeiro) dia útil que se seguir ao dia considerado como data da publicação.

§ 2º - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; além do que considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Samuel Ferreira da Silva
Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Rua CEP 35248-000, Goiabeira/MG

Telefax: (33) 3262-1113 / Telefones: (33) 3262-1136; 3262-1601

webmail institucional: prefeitura@goiabeira.mg.gov.br

sítio eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br>



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.421/0001-90

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

§ 3º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesse artigo em dia de expediente no Município.

Art. 8º - A edição do Diário Oficial Eletrônico do Município será publicada diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 16 (dezesesseis) horas, exceto nos feriados locais e nacionais.

§ 1º - Na hipótese de problemas técnicos não solucionados até às 23 horas, a publicação do ato do dia não será efetivada e o fato será comunicado aos gestores do sistema para que providenciem o reagendamento das matérias.

§ 2º - Caso o Diário Oficial Eletrônico do dia corrente se torne indisponível para consulta no Portal da Prefeitura, entre 16 horas e 23 horas e 59 minutos, considerar-se-á como data de divulgação/disponibilização o 1º (primeiro) dia útil seguinte.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, e sendo necessário, a Secretaria Municipal de Administração baixará ato de invalidação e determinará nova data para divulgação/disponibilização das matérias.

Art. 9º - Na hipótese de feriados serão observadas as seguintes regras:

I - no caso de cadastramento de feriado de âmbito nacional:

a) as matérias já agendadas para data coincidente serão automaticamente reagendadas para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, cabendo ao Órgão responsável pelas publicações intervir para alterá-las ou excluí-las;

b) serão enviadas mensagens eletrônicas aos demais Órgãos da Administração Pública municipal.

II - na hipótese de cadastramento de feriado regional, a publicação de matérias já agendadas para a mesma data será mantida, cabendo ao Órgão responsável pelas publicações intervir para alterá-las ou excluí-las.

III - o agendamento de matérias para publicação em dia cadastrado como feriado nacional será rejeitado; e

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Rua CEP 35248-000, Goiabeira/MG

Telefax: (33) 3262-1113 / Telefones: (33) 3262-1136; 3262-1601

webmail institucional: prefeitura@goiabeira.mg.gov.br

sítio eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br>



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.421/0001-90

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

IV – o agendamento de matérias para publicação nos feriados regionais e locais será aceito, caso haja confirmação para tais datas.

Art. 10 – Serão mantidas no Portal para acesso público, consulta e *download* todas as edições do Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela impressão em papel, guarda e conservação dos Diários impressos.

§ 2º - Os Diários impressos serão organizados cronologicamente e encadernados por ano (exercício financeiro).

§ 3º - Será encaminhado anualmente à Câmara Municipal, no mês de janeiro, uma via dos Diários impressos referentes ao ano imediatamente anterior.

Art. 11 – As edições do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 12 – O Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data da publicação e pela numeração da página.

Art. 13 – O Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

I – registrar e manter atualizado o calendário dos feriados nacionais, regionais e locais/municipais;

II – incluir, alterar e excluir os gestores do DOE designados pelo Prefeito Municipal;

III – incluir, alterar e excluir tipos de matérias utilizados no Sistema do DOE;

IV – imprimir e guardar os Diários na forma do art. 10, desta Lei.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Rua CEP 35248-000, Goiabeira/MG

Telefax: (33) 3262-1113 / Telefones: (33) 3262-1136; 3262-1601

webmail institucional: prefeitura@goiabeira.mg.gov.br

sítio eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br>



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.421/0001-90
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 14 - À Secretaria Municipal de Administração compete ainda:

I – cadastrar os responsáveis pelas publicações;

II – incluir, alterar e excluir os responsáveis pelas publicações;

III – incluir, alterar e excluir do calendário os dias de feriados nacionais, regionais e locais/municipais.

Art. 15 - Cada Secretaria/Divisão da Estrutura Administrativa de Goiabeira designará os seus **Publicadores**, responsáveis pelo envio dos atos oficiais para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único – Compete aos **Publicadores**:

I - enviar os atos oficiais para publicação no Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira; e

II – excluir atos oficiais enviados por seu respectivo Órgão.

Art. 16 – O horário limite para o envio de matérias será até às 15 horas do dia agendado para divulgação/disponibilização.

Art. 17 – A exclusão de matérias enviadas somente será possível até às 15 horas do dia da divulgação/disponibilização das mesmas.

Art. 18 - O conteúdo e/ou a duplicidade de matérias publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira são de responsabilidade exclusiva do Órgão que o(a) produziu, não havendo nenhuma crítica ou editoração da matéria enviada.

Art. 19 – As matérias enviadas para publicação deverão obedecer aos padrões de formatação estabelecidos pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Parágrafo único – Nos casos em que se exija publicação de matérias com formatação fora dos padrões estabelecidos, essas deverão ser enviadas como anexos.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Rua CEP 35248-000, Goiabeira/MG
Telefax: (33) 3262-1113 / Telefones: (33) 3262-1136; 3262-1601
webmail institucional: prefeitura@goiabeira.mg.gov.br
sítio eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br>



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.421/0001-90

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 20 – Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira, não poderão ocorrer modificações ou supressões nos documentos. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 21 – A confirmação da publicação de matérias enviadas depende de recuperação, pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC -, dos dados disponíveis no Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira.

Art. 22 – Compete à Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:

I – a manutenção e o funcionamento dos Sistemas e Programas informatizados relativamente ao Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira, assegurando-se que os mesmos sejam hospedados em ambiente seguro, com redundância de energia elétrica e de *link* de acesso à *Internet*, de forma que se garanta uma disponibilidade mínima do Diário Oficial Eletrônico de 99,5%;

II – o suporte técnico e de atendimento aos usuários do Sistema do DOE; e

III – a guarda e conservação de cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira.

Art. 23 – Serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, as publicações no Diário Oficial Eletrônico de Goiabeira.

Art. 24 – Os horários mencionados nesta Lei corresponderão ao horário oficial de Brasília/DF.

Art. 25 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2022.

Goiabeira/MG, 12 de agosto de 2022.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Samuel Ferreira da Silva
SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos da Lei Orgânica municipal, que a Lei em tela foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 12 de agosto de 2022.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Rua CEP 35248-000, Goiabeira/MG

Telefax: (33) 3262-1113 / Telefones: (33) 3262-1136; 3262-1601

webmail institucional: prefeitura@goiabeira.mg.gov.br

sítio eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br>